LEI MUNICIPAL nº 0829

Concede um abono de Natal aos diaristas da Prefeitura.

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, Capítulo I da Lei orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica concedido a cada um dos trabalhadores diaristas da Prefeitura, um abono de Natal de CR$ 250,00 (duzentos e cinqüenta cruzeiros).

Art. 2º - Para atender a despesa prevista nesta Lei, fica aberto um crédito especial de CR$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 3º - Servirπo de recurso para atender a despesa de que trata o artigo anterior, até o seu limite, as reduções orçamentárias de CR$ 8.000,00 na verba 101-8-02-0 a) Sub-Prefeitura do 1º Distrito e CR$ 7.000,00 na verba 8.89.2 - Construções de Prédios.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de dezembro de 1948.

a)ALBINO HILLEBRAND
Prefeito Municipal
a)SELY ROCHA
Escriturária